



~~000504~~

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO

SECRETARIA DE OBRAS

000383

CONTRATO N° 434/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 5030/2020

OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação Poliédrica na Estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruzo.

CONTRATADA: M.J. CONTRUÇÕES LTDA

Através do presente, solicitamos confecção de minuta de termo aditivo visando o adiamento da execução do contrato supracitado conforme justificativa a seguir:

Em face a transição de prefeito e secretários, requer-se um período de 90 dias a partir desta data, período necessário para adequação e organização da estrutura pública, principalmente em relação aos maquinários, serviços auxiliares e preparação do terreno onde a obra será construída. Diante do exposto, objetivando o interesse público para a alteração contratual. Solicitamos o adiamento por 90 dias, a partir desta, para o início Pavimentação Poliédrica na Estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruzo referente ao contrato n° 434/2020.

Ubiratã, 08 de janeiro de 2021.

Atenciosamente,


José Antônio Lazaro
Secretário de Obras

Divisão de Licitação

Recebido: Revav

Data de recebimento: 08/01/2021.

Hora: 16:29

000505



000384

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a execução da obra pelo período de 90 dias, conforme requerimento da Secretaria de Obras.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, XX de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

000385

~~000506~~

Ubiratã, 11 de janeiro de 2021.

Ofício 02/2021

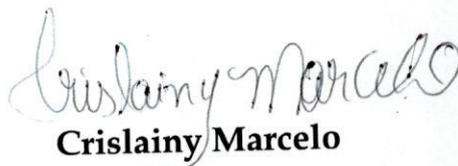
De: Divisão de Licitação e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico e Análise da Minuta.

Através do presente ofício, solicito parecer jurídico acerca do Requerimento de Termo Aditivo ao Contrato 434/2020, cujo objeto trata-se da PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

Perante a solicitação da Secretaria de Obras visando o aditamento contratual, requiro posicionamento legal para tal procedimento, bem como solicito a análise da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato 434/2020.


Crislainy Marcelo

000386

~~000507~~

PROCURADORIA MUNICÍPIO UBIRATÁ
PARECER JURÍDICO

O Prefeito Municipal submete a este advogado parecer referente à possibilidade de aditivo de prazo de contrato objeto do processo licitatório na modalidade Concorrência n.º 06/2020, do processo licitatório nº 5030/2020, com o seguinte objeto: “ Pavimentação Poliédrica na Estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruz”, conforme convênio nº 127/2019 firmado entre o Município de Ubiratá e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB.

É o breve relatório.

Tratando-se de obras, na sua grande maioria, são contratadas pelo regime de empreitada global, conforme dicção do artigo 10, inciso II, aliena b, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, o que é o caso.

Sendo que, o prazo de vigência dos contratos administrativos é o lapso pactuado em que as partes estão atreladas por direitos e obrigações. Já o prazo de execução dos contratos administrativos se refere apenas ao lapso necessário para concluir a execução objeto do contrato.

In casu tratando-se de obras é o chamado de contrato por Escopo cujo prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega a Administração o objeto ou o resultado final pactuado.

Nesse mesmo sentido, a doutrina defende que os mesmos se extinguem pela conclusão do objeto e não pelo mero esgotamento do prazo. Nesse sentido, Ronny Charles indica que “o prazo de execução previsto no instrumento contratual é apenas moratório, não representando a extinção do pacto negocial, mas tão somente o prazo estipulado para sua execução.” TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, pág. 504.”

Helly Lopes Meirelles, por sua vez, defende que “nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra

000387

~~000508~~

independentemente de previsão contratual (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 10ª edição. São Paulo: RT, 1991, p. 230).

O tempo caracteriza ou não a mora do contratado ou da própria Administração, que não significa que ao final do lapso o contrato e as obrigações nele pactuadas estarão extintas. Ou seja, até a execução, depois da execução, a Administração pague que é devido, o contrato é vigente.

Há de se ressaltar também que a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos é fundamental para não comprometer as condições originais da avença.

Posto isso, verificada a mora poderá inclusive incidir em penalidades contratuais.

No entanto, *in casu*, diante requerimento de termo aditivo apresentado pelo Secretário de Obras desta Municipalidade, solicitando o adiamento por 90 dias, para o início da construção, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Isso porque ainda senão se tratasse de contrato por escopo o caso se amolda inclusive nas exceções, conforme artigo 57, §1º da Lei 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

000388

~~000500~~

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”
(grifei).

No caso, houve o Requerimento de Termo aditivo pela Secretaria de Obras, justificando que: *“Em face a transição de prefeito e secretários, requer-se um período de 90 dias a partir desta data, período necessário para adequação e organização da estrutura pública, principalmente em relação aos maquinários, serviços auxiliares e preparação do terreno onde a obra será construída. Diante do exposto, objetivando interesse público para a alteração contratual. Solicitamos o adiamento por 90 dias, a partir desta, para o início Pavimentação Poliédrica na Estrada Mato Grosso, Ramal Paraná e Cruzo, referente ao contrato n° 434/2020”.*

EX POSITIS, diante do que restou consignado, opino pela possibilidade de prorrogação do início da execução de obra pelo prazo pleiteado, seja por tratar-se de contrato por escopo, bem como pelo fato se enquadrar no disposto no artigo 57, §1º, II e VI da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Ubiratã, 11 de Janeiro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Publicar
15/01/2021
000389

~~000510~~



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

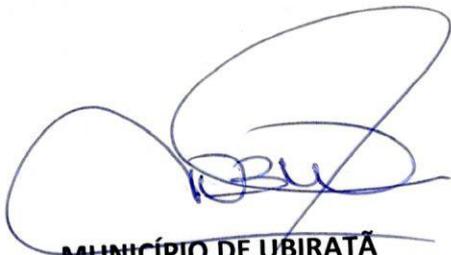
Prorrogar a execução da obra pelo período de 90 dias, conforme requerimento da Secretaria de Obras.

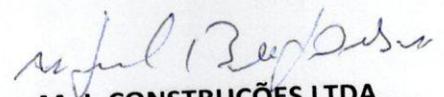
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


M. J. CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal
Contratada

8288



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000390

000511

SEXTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.342 - ANO: XVI

Página 2 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Gilvan Aragão dos Santos, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotado da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Limpeza, FG 5, com efeitos retroativos à 14/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 31, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor João Batista de Carvalho, para o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos à 14/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 217/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº. 4080/2018, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de mamografias e ultrassonografias, o referido Termo Aditivo foi publicado no Jornal Oficial do Município em 07 de agosto de 2020.

Onde se lê:

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 03 de agosto de 2020, ratificando o valor de R\$-154.248,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-462.744,00.

Leia-se:

4. OBJETO DO ADITIVO

Prorrogar a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo para 03 de agosto de 2021, ratificando o valor de R\$-154.248,00 para consumo no período, conforme solicitação da Secretaria da Saúde e parecer jurídico anexo nos autos do processo. Assim, fica o valor global do contrato atualizado para R\$-462.744,00.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 14 de janeiro de 2021.

Fábio de Oliveira D'Alécio

Prefeito

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o Termo de Abertura de Processo Administrativo nº. 01/2021, publicado no Jornal Oficial do Município em 13 de janeiro de 2021.

Onde se lê:

Ubiratã, 13 de janeiro de 2020.

Leia-se:

Ubiratã, 13 de janeiro de 2021.

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente Termo.

Ubiratã, 15 de janeiro de 2021.

Fábio de Oliveira D'Alécio

Prefeito

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5030/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 434/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MATO GROSSO, RAMAL PARANÁ E CRUZO, CONFORME CONVÊNIO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.115/0001-49, situada na Avenida Dom Pedro II, 2531, na cidade de Juranda, Estado do Paraná, CEP nº 87355-000, Telefone nº (44) 99934-7937, e-mail junin_berejanski@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar a execução da obra pelo período de 90 dias, conforme requerimento da Secretaria de Obras.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - Prefeito - Contratante

M. J. CONSTRUÇÕES LTDA - Representante Legal - Contratada

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio
Setor Responsável: Gabinete do Prefeito
Redação e Administração:
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início